



BOLETIM 077/2021-TJD

Processo nº 220/2021

INQUÉRITO DESPORTIVO

Petição do nobre patrono do jurisdicionado Paulo Veltri requerendo vistas ao processo em comento onde solicita remessa dos autos ao email indicado na petição.

Adicionalmente, requereu o pedido de abertura de procedimento de investigação interna no Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal do RJ através da Corregedoria de Justiça Desportiva, sustentando, *in verbis*:

"Ocorre que no dia 27/09/2021 saiu uma matéria no Globo Esporte, link abaixo, onde foram apresentados documentos que acreditamos ser parte integrante do processo e, de forma absurda, já apontam o Requerente como principal culpado, situação extremamente grave visto o sigilo do procedimento e que, para segurança jurídica do andamento processual precisam ser investigados visto a gravidade da denúncia.

<https://interativos.globoesporte.globo.com/outrosesportes/matéria/investigao-detalha-esquema-de-apostas-emanipulao-de-placares-no-futsal-do-rio>

A matéria em questão, conta com entrevista do Presidente da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro que diz:

"São pessoas covardes, que demandam um total desrespeito a gestores, atletas desportivos. Não merecem fazer parte desse esporte - esbravejou, sem citar nomes, o presidente da Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro (FFSERJ), Manolo Vasquez."(matéria globoesporte)

E do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal de Justiça Desportiva



na mesma matéria que diz:

"... Wagner acrescentou em seguida: Pode fugir para o Irã, pode fugir para o Iraque, pode fugir para o Catar, mas cada um vai pagar no limite de sua responsabilidade" (matéria globoesporte).

CABE INFORMAR QUE, APÓS A MATÉRIA, O REQUERENTE FOI AFASTADO E JÁ INFORMADO DE DEMISSÃO DO SEU TRABALHO QUE LÁ ESTAVA A MAIS DE 35 ANOS.

Informa o D. Tribunal de Justiça Desportiva, através de seu Presidente em boletim 51/2021 que apenas o ilustre órgão e os profissionais devidamente habilitados teriam acesso aos autos.

O Tribunal de Justiça Desportiva ligado ao Futsal/RJ apresenta como canal de informação o email secretariatjdfsRJ@gmail.com pelo qual este patrono enviou email para que pudesse ter acesso aos autos, MAS FOI TOTALMENTE IGNORADO. Sendo respondido apenas no 3º email enviado e após contactar a Ilustre Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro.

Diante de todo o exposto e para segurança jurídica do procedimento requer que a Reclamação acima seja enviada à ilustre Corregedoria deste Tribunal conforme Regimento Interno do TJDFS/RJ art. 17 inc. II e III para que sejam apuradas a conduta ilícita de vazamento de informação de peças processuais que estavam sob sigilo visto que tal conduta trouxeram graves prejuízos ao Requerente sendo lhe atribuída culpa, pela matéria do Globo Esporte, antes mesmo do encerramento das investigações e por que não dizer ter sido a matéria fundamental para a finalização do procedimento. E mais uma vez cabe informar que após a matéria o Requerente foi afastado e informado de demissão do seu trabalho que lá estava a mais de 35 anos.

Por fim, com urgência, requer o patrono, cuja procuração se encontra nos autos, o envio completo do Procedimento 220/2021 para o email drmarcelosantiago@gmail.com ou alguma forma para que possa ter acesso e promover a devida e plena defesa do Sr. Paulo Veltri visto que a imprensa já estava de posse da documentação sigilosa deste procedimento a tempos".



Decido.

Com relação ao pedido de vistas, defiro, devendo o ilustre secretário encaminhar ao defensor o link onde se encontra o processo eletrônico, ressaltando que não é procedimento do processo eletrônico o envio de peças processuais por email, e sim, a liberação de acesso ao drive através do link correspondente.

No que se refere à alegação de abertura de procedimento correcional interno para apurar suposto vazamento de informações do inquérito que tramitava sob o manto de sigilo, trago os seguintes fundamentos que integram a decisão:

Inicialmente, quanto à alegação do nobre causídico de que *“O Tribunal de Justiça Desportiva ligado ao Futsal/RJ apresenta como canal de informação o email secretariatjdfsroj@gmail.com pelo qual este patrono enviou email para que pudesse ter acesso aos autos, MAS FOI TOTALMENTE IGNORADO. Sendo respondido apenas no 3º email enviado e após contactar a Ilustre Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro”*, lembro que o DIREITO DESPORTIVO é ramo autônomo do direito, e embora a celeridade seja um dos princípios esculpidos no artigo 2º do CBJD, as mínimas formalidades processuais devem ser obedecidas na ritualística do processo.

Nesse sentido, dentro de um devido processo legal a **petição** é o meio de comunicação formal entre o jurisdicionado e a autoridade judicante (como fez o requerente, agora, nesse momento), não podendo se utilizar de um mero email para que a prestação judicante requerida seja sequer analisada. Os procedimentos formais são necessários para evitar tumulto processual e deixar registrado o limite de atuação de cada agente jurídico no processo.

Com relação a ocorrência de “vazamento”, informo inicialmente que a comissão processante que atuou no inquérito em apreço é formada por pessoas idôneas e com grandes e relevantes serviços à Justiça Desportiva dentro do cenário nacional,



onde a atuação de muitos deles, ultrapassam a esfera do futsal.

A equipe processante impôs a marcha processual do inquérito (*data maxima venia*, procedimento que não comporta o contraditório), **limitando-se** a colher depoimentos e realizar diligências para obtenção de documentos, e cuja atuação íntegra, ética e eficaz já foi objeto de menção em boletim anterior.

Logo, o procedimento não impôs qualquer “condenação” a qualquer jurisdicionado convocado, como mencionado na petição ora recebida. Pelo contrário, tanto o defendido como todos os outros que compareceram para prestar seus depoimentos foram dignamente e polidamente recepcionados pela equipe processante, em especial por sua presidenta Christiane D’Ellia que possui como característica profissional a utilização da técnica do direito sistêmico.

Ao ler a matéria, não vislumbro hipótese de vazamento por parte de membros do tribunal ou qualquer outra pessoa. Vejamos.

A uma, porque as declarações mencionadas pelo nobre causídico onde o autor da matéria transcreve as falas do Exmo. Presidente da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro e do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal, foram extraídas de uma coletiva à imprensa no dia 14/09/2021 às 20h30m que foi realizada no auditório da SUDERJ, de forma pública, sem sigilo e veiculada inclusive pela FutsalRJTV (cuja mídia digital continua disponibilizada), onde inclusive também esteve presente o Ilmo. Diretor Jurídico da Federação de Futsal, doutor Leonardo Rangel. As declarações que estão gravadas não mencionam qualquer nome ou culpado.

A duas, porque dentro do processo haviam mais de 50 documentos, fatos, depoimentos e declarações muito mais interessantes de se narrar do que aqueles que foram efetivamente veiculados pelo jornalista, autor da matéria, o que poderia conferir uma amplitude muito maior do que aquela que foi publicada.



A três, porque de uma leitura de seu conteúdo verifica-se inclusive, que o senhor Paulo Veltri concedeu uma entrevista ao jornalista **antes da publicação da matéria**, onde desconhecemos a integralidade de sua declaração. Houve uma nova matéria recentemente após a publicação do relatório final da Auditora Presidenta doutora Christiane D'Elia, e em seu conteúdo, verifica-se **nova entrevista** do senhor Paulo Veltri.

Longe de imputar ao jurisdicionado qualquer culpabilidade por eventual vazamento, o exemplo é trazido tão somente para demonstrar o quanto, por mais que se imponha sigilo a um procedimento processual, torna-se impossível controlar socialmente pessoas e seus comentários. Inclusive no que tange ao que disseram (ou não disseram) no Tribunal.

A assertiva de que *"após a matéria o Requerente foi afastado e informado de demissão do seu trabalho que lá estava a mais de 35 anos"*, deveria ser acompanhada também da informação de que o próprio senhor Paulo Veltri contribuiu para a produção da(s) matéria(s), não havendo qualquer conexão do reflexo da matéria publicada com a atuação dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal, que, repise-se, limitaram-se a colher depoimentos e realizar diligências na obtenção de documentos.

E aproveito esse terceiro comenário para trazer o **quarto ponto** do meu convencimento de inexistência de vazamento: o Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal do Rio de Janeiro não tem como controlar externamente a interação dos depoentes com outros sujeitos que integram o núcleo social e desportivo do futsal, quer seja pessoalmente, quer seja por grupos de whatsapp.

Por fim, **a cinco**, porque os ofícios enviados por este presidente e pelo Diretor Jurídico da Federação de Futsal do RJ às autoridades (Ministério Público e Delegacias de polícia) acompanhados de inúmeros e relevantes documentos não se encontram



sob o manto do sigilo porque não integram o processo, oportunidade em que o acesso àqueles documentos e termos pode se dar através das autoridades a qual os documentos foram direcionados.

Exercendo as regras de experiência e sem tecer qualquer opinião pessoal quanto ao conteúdo da matéria e cingindo-me tão somente ao seu aspecto formal, concluo que a matéria parece ser o fruto de um claro trabalho jornalístico investigativo e profissional. É o trabalho da imprensa em um país que se insere dentro do Estado Democrático de Direito, cabendo ao leitor, como em qualquer país, filtrar de acordo com a sua construção intelectual, moral e cultural, expurgando eventuais excessos.

Diante do exposto, antes de decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de abertura de procedimento interno investigativo, manifeste-se o douto Procurador Geral de Justiça a respeito do pedido.

Ao ilustre senhor Secretário para que forneça ao nobre causídico o link do drive onde constam arquivadas as peças do processo eletrônico.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021.

Wagner Viera Dantas
Presidente do TJDJS/RJ